



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OF.TST.ASPAR.GP Nº 453

Brasília, 03 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: **Atualização de impactos orçamentários dos PLs 8256/2014, 8307/2014, 7927/2014, 514/2015 e 956/2015.**

Senhora Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência os dados atualizados dos impactos orçamentário-financeiros referentes aos Projetos de Lei em epígrafe, que tratam da criação de Varas, cargos e funções na jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho da 15ª, 2ª, 10ª, 3ª e 4ª Regiões, respectivamente.

Por oportuno, ressalto que os acréscimos decorrentes da criação dos aludidos cargos e unidades jurisdicionais encontram-se previstos no Anexo V do Projeto de Lei orçamentária Anual para 2016 e dentro dos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gastos com pessoal e encargos sociais desses Órgãos.

Atenciosamente,

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUDICIÁRIO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

INFORMAÇÃO N.º 253/2015 - CSJT.CFIN

Em 2 de setembro de 2015.

Memorando ASPAR n.º 024/2015

ASSUNTO: Impacto financeiro da criação de cargos - PL's 8307/2014, 514/2015, 956/2015, 7927/2014 e 8256/2014.

Senhora Assessora Parlamentar,

Em atenção à solicitação constante do memorando ASPAR n.º 024/2015, apresento os impactos decorrentes da implantação dos projetos de leis de que trata o referido memorando.

Assim, informo que foram calculados os impactos para o exercício de 2015, a partir de OUTUBRO, bem como para os exercícios 2016 e 2017, conforme mandamento do § 2º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

Quanto ao que dispõe o artigo 17 da referida Lei Complementar, o impacto financeiro para cada um dos projetos de lei, para 2015 (a partir de OUTUBRO), em 2016 e em 2017, é o apresentado no quadro abaixo:

Impacto	PL 8307/2014 (TRT-02)	PL 514/2015 (TRT-03)	PL 956/2015 (TRT-04)	PL 7927/2014 (TRT-10)	PL 8256/2014 (TRT-15)
2015	32.734.480,32	23.299.700,77	15.101.025,19	1.865.080,53	34.176.812,93
2016	130.937.921,29	93.198.803,09	60.404.100,75	7.460.322,13	136.707.251,71
2017	130.937.921,29	93.198.803,09	60.404.100,75	7.460.322,13	136.707.251,71



PODER JUDICIÁRIO
JUDICIÁRIO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O que, de acordo com os dados atuais, não **excedem** aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-se o período de apuração da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme relatórios anexados.

É o parecer.

KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Coordenadora de Orçamento e Finanças - CFIN/CSJT
Em substituição

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

RELATÓRIO 1:

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)**

Tribunal Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Fundamentação Legal: PL 956/2015

1) QUADRO DE QUANTITATIVOS DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

CARGOS EFETIVOS		CARGOS EM COMISSÃO (CJ)		FUNÇÕES COMISSONADAS (FC)	
TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.
JUIZ TOGADO	-	CJ-1	-	FC - 1	-
JUIZ DE VT	7	CJ-2	-	FC - 2	-
JUIZ SUBSTITUTO	16	CJ-3	7	FC - 3	-
ANALISTA JUDICIÁRIO	250	CJ-4	-	FC - 4	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	-			FC - 5	165
AUXILIAR JUDICIÁRIO	-			FC - 6	-
SOMA	273		7		165

2) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (LC 101/2000, Arts. 16 e 17)

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO	2015	2016	2017
PESSAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.101.025,19	93.404.100,75	60.404.100,75
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS*	8.0120,00	3.240.480,00	3.240.480,00
SOMA	16.911.145,19	96.644.580,75	63.644.580,75

* Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pró-Escolar e Assistência Médica e Odontológica.

3) AFERIÇÃO DOS LIMITES DE PESSOAL DA LC 101/2000 (Limite Legal - Arts. 19 e 20, I, b. Limite Prudencial - Art. 22, § Único)

DESPESA ATUAL COM PESSOAL (Dotação para 2015, deduzida das fontes 156 e 169**)	959.837.720,40
ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DESTA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS/CJ/FC	60.404.100,75
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA AFERIÇÃO DE LIMITES DA LRF	920.241.821,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)**	APURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014 642.507.276.000,00
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL NA RCL (% DA RCL)	0,221055%
LIMITE LEGAL (Arts. 19 e 20, I, b)	1.420.358.714,11
LIMITE PRUDENCIAL (95% do Limite Legal - Art.22 § Único)	1.349.340.778,41
MARGEM RESIDUAL (limite prudencial - despesa total)	429.098.957,26

**Conforme a RF está no Manual de Cálculo do RGF, aprovado pelo Portaria STJ/MF nº 632, de 30/08/2005, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 169 previstas no pagamento de Aposentadorias e Pensões.

** A RCL utilizada é a do exercício de 2015, constante da Portaria STJ/MF nº 269/2015, publicada no primeiro quinquênio de 2015.

COMENTÁRIO:

O acréscimo decorrente da proposta de criação de cargos, CJs e FCs não excederá os limites (limite legal e prudencial) estabelecidos pela LRF, considerando-se o período de apuração da RCL.

Brasília-DF, 1 setembro, 2015

Amaro Ribeiro de Santana Filho
- CQF/CST

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

PLANILHA DE CÁLCULO 1:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)

* Premissas e Metodologia utilizadas - Arts. 15, § 2º e 15 da LRF.

FUNDAMENTO LEGAL: PL 956/2015

TRIBUNAL INTERESSADO: TRT 4ª REGIÃO

A) QUANTITATIVO DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

JUIZES		CARGOS EFETIVOS		FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO	QUANTIDADES	CARGO	QUANTIDADE	POCJ	QUANT DE FC	QUANT DE CJ
JUIZ TOGAÇO	0	ANALISTA	250	1	0	0
JUIZ DE VI	7	TÉCNICO	0	2	0	0
JUIZ SUBSTITUTO	8	AUXILIAR	3	3	0	7
				4	3	0
				5	165	
TOTAL	23	TOTAL	250	TOTAL	165	7

B) CARGOS DE JUIZES

IMPACTO	Natureza da Despesa	Fórmula de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei		
			1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente	3º Exercício Subsequente
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL (BRUTOS)	3.3.1.30.11	a	3218	3218	3217
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.30.11	b = a x 12 meses	642.636,00	642.636,00	642.636,00
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.30.11	c = b x 13 meses (12)	1.627.926,92	1.711.627,00	1.711.627,00
(d) 13 FÉRIAS	3.3.1.30.11	d = b x 13 meses (12)	1.627.926,92	1.711.627,00	1.711.627,00
(e) SOMA - DESPESA ANUAL	3.3.1.30.11	e = b + c + d	1.968.194,36	2.065.890,00	2.065.890,00
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PPS	3.3.1.30.11	f = e x 20%	2.186.950,72	2.778.453,00	2.778.453,00
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL	3.3.1.30.11	g = e + f	4.155.145,08	4.844.343,00	4.844.343,00

NOTAS:
1) Os valores das remunerações de magistrados foram estimados de R\$ 10.474,900.
2) Acrescenta-se o 13º salário, o 13º mês de remuneração mais 20% contribuições patronais.

C) CARGOS EFETIVOS

IMPACTO	Natureza da Despesa	Fórmula de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei		
			1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente	3º Exercício Subsequente
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL	Parcial do PPS remuneração mensal	2.547.924,23	2.547.924,23	2.547.924,23	2.547.924,23
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.30.11	b = a x 12 meses	2.547.924,23	2.547.924,23	2.547.924,23
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.30.11	c = b x 13 meses (12)	6.426.901,60	6.426.901,60	6.426.901,60
(d) 13 FÉRIAS	3.3.1.30.11	d = b x 13 meses (12)	6.426.901,60	6.426.901,60	6.426.901,60
(e) SOMA	3.3.1.30.11	e = b + c + d	15.399.727,43	15.399.727,43	15.399.727,43
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PPS	3.3.1.30.11	f = e x 20%	3.079.945,49	3.079.945,49	3.079.945,49
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL	3.3.1.30.11	g = e + f	18.479.672,92	18.479.672,92	18.479.672,92

NOTAS:
1) Valores de PPS aprovados para o Poder Judiciário.

D) CARGOS EM COMISSÃO (CJ) E FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

IMPACTO	Valor da Despesa	Fórmula de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei		
			Informar o ano em vigor		
			2015	2016	2017
(a) GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES	remuneração mensal	$a = b \times c \times d$	2015	2016	2017
	nº de meses		2015	2016	2017
(b) VALOR ANUAL	$3.3.1.00.11$	$b = a \times n$ de meses	110.016,12	8.816,12	8.816,12
(c) 12º SALÁRIO	$3.3.1.00.11$	$c = a \times n$ de meses	1.105.240,36	7.421.301,46	7.421.301,46
(d) 13ª FÉRIAS	$3.3.1.00.11$	$d = e \times f$	156.054,03	613.616,12	613.616,12
(e) IMPACTO ANUAL TOTAL	$3.3.1.00.11$	$e = b + c + d$	51.351,34	206.216,37	206.216,37

NOTAS DE:
 1) Para as FC 8.1, 2, 3 e 4 consideram-se a percentual para iguais para remuneração de cargo; para as FC 5 e 6 para todas as CL (categorias FC 7, 8, 9 e 10) consideram-se os valores mínimos.
 2) Para FC 1 e 2 os valores de servidores estatísticos admitidos de cada ano anual e o número de 13 remunerações para 13 servidores (Férias).
 3) Não há incidência de Férias sobre o exercício de função comissionada, desta forma não há distribuição percentual.

E) BENEFÍCIOS (Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme Art. 17 da LRF)

Benefícios	Natureza da Despesa	Benefícios	Cde de beneficiários	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei		
				Informar o ano em vigor		
				2015	2016	2017
(a) Auxílio Alimentação	$3.3.3.00.46$	75,16	200	157.880,00	157.880,00	157.880,00
(b) Auxílio Transporte	$3.3.3.00.48$	132,70	0	-	-	-
(c) Auxílio Pré-Escolar	$3.3.3.00.06$	22,44	200	5.610,00	5.610,00	5.610,00
(d) Assistência Médica e Odontológica	$3.3.3.00.95$	380,00	275	75.440,00	76.440,00	76.440,00
(e) TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS	$e = a + b + c + d$			239.000,00	270.240,00	270.240,00
(f) TOTAL ANUAL DE BENEFÍCIOS	$f = e \times 12$			810.160,00	3.240.480,00	3.240.480,00

NOTAS DE:
 1 - Os valores e a quantidade dos Benefícios considerados são os praticados pelo TST.
 2 - Auxílio Alimentação - valor constante de 75.
 3 - Auxílio Transporte - Valor fixo de 132,70 por mês, conforme Resolução SGP/CA nº 12/2008.
 4 - Auxílio Pré-Escolar - Valor fixo de 22,44.
 5 - Para Cálculo do APE, consideram-se os valores mínimos pagos no TST retribuído do sistema de férias de 120/2012, e não do valor de 100% de benefícios.
 6 - Valor de APO, por pessoa, baseado no ATD TST SGP/CA nº 14/2008 e 2º item da tabela de TST (MCM/2014) CROSS.
 7 - Para os benefícios Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Férias, sobre-se o critério anual de TST, que se os servidores e Servidoras (exceto magistrados).

F) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 16 e 17 da LRF)

IMPACTO	Valor da Despesa	Fórmula de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei		
			Informar o ano em vigor		
			2015	2016	2017
(a) REMUNERAÇÃO ANUAL	$3.3.1.00.11$	$a = b \times c \times d \times e$	11.427.506,01	45.710.112,00	45.710.112,00
(b) 12º SALÁRIO	$3.3.1.00.11$	$b = c \times d \times e \times f \times g$	922.204,10	3.095.175,00	3.309.175,00
(c) 13ª FÉRIAS	$3.3.1.00.11$	$c = d \times e \times f \times g \times h$	369.913,25	1.475.052,96	1.475.052,96
(d) SOMA	$3.3.1.00.11$	$d = a + b + c$	12.749.725,25	50.999.940,00	50.999.940,00
(e) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PESS	$3.3.1.00.13$	$e = f \times g \times h$	2.101.208,53	5.401.153,74	5.401.153,74
(f) TOTAL DESPESA PESSOAL		$f = d + e$	15.101.226,98	60.401.153,74	60.401.153,74
(g) BENEFÍCIOS	veja quadro E	$g = E \times 12$	310.120,00	3.240.480,00	3.240.480,00
(h) IMPACTO ANUAL TOTAL		$h = f + g$	15.911.346,98	63.644.560,74	63.644.560,74

NOTAS DE:
 1) Impacto orçamentário e financeiro resultante da criação de cargos, CJs e FCs não implicará ultrapassagem dos limites (legal e previdenciário) da LRF para despesas com Pessoal, considerando-se a RCL aplicada no período indicado no quadro F.
 2) Na despesa resultante de criação de cargos, CJs e FCs, consideram-se os limites legais e previdenciários estabelecidos nos respectivos Regimes do Poder Judiciário da União.
 3) Contribuição Patronal de acordo com a MP 567/2004, com base na Lei nº 10.887/04.

G) AVERSIÃO DOS LIMITES DA LRF (Conforme Art. 19 da LRF)

ITEM	Fórmula de Cálculo		Limites LRF
(a) ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DA DESPESA COM PESSOAL	$a = b \times c \times d$	do quadro anterior (Quadro F)	60.404.100,75
(b) DOTAÇÃO DE PESSOAL 2015	$b = Dotação Anualizada para Pessoal e Encargos Sociais (LRF e 100%)$		65.037.722,40
(c) DESPESA DE PESSOAL PREVISTA	$c = a - b$		932.281.621,15
(d) LIMITE LEGAL LRF (% da RCL)	$d = Receita Corrente Líquida (RCL)$	01/01/2014 a 31/12/2014 e 1/01/2015 a 31/12/2015	542.507.278.000,00
(e) LIMITE PREVIDENCIÁRIO	$e = d \times 35\%$		1.903.365.711,41
(f) MARGEM RESIDUAL (Não Utilizada)	$f = e - c$		423.084.089,26

NOTAS DE:
 1) O impacto orçamentário-financeiro resultante da criação de cargos, CJs e FCs não implicará ultrapassagem dos limites (legal e previdenciário) da LRF para despesas com Pessoal, considerando-se a RCL aplicada no período indicado no quadro G.
 2) O item (d) - Limite Legal da LRF, LRF, a partir da 3ª coluna do quadro "G" acima, período de aplicação da RCL, taxa de tributação, valor da RCL, participação percentual do tributo e o limite para despesa com pessoal.
 3) A RCL utilizada é a do Exercício de 2015, constante da Portaria STN/MP nº 20/2015, relativa ao anexo quadrimensal de 2015.
 4) Conforme a 6ª edição do Manual de Subscrição de RRF, aprovado pela Portaria STN/MP nº 622, de 20/05/2016, p. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 190 e 199 destinadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões.

CP/INCSJT, 1 setembro 2015